

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 47/CMC/97
P.L.S. 15

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 773/PMC/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO DE COOPERAÇÃO COM A CRECHE TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Creche Terezinha Geneci de Oliveira, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), destinados a complementação alimentar, material pedagógico, recursos humanos, capacitação profissional, água e energia elétrica.

§ 1º. O pagamento do convênio será efetuado em 09 (nove) parcelas mensais, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a qual será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

§ 2º. O presente convênio vigora de 01.04.97 a 31.12.97.

Art. 2º. A CONVENIADA fica obrigada a fazer prestação de contas do referido convênio até o 5º (quinto) dia útil, após a data do repasse de cada parcela, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas cabíveis, inclusive a suspensão e declaração de inabilitação.

Art. 3º. As despesas para cobertura do convênio correrão por conta da dotação prevista no elemento de despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação 08.42.188.2.016 - Manutenção do Ensino Fundamental.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01/04/97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA
CERTIFICADO QUE a presente
Lei foi publicada no MURAL
DESTA PREFEITURA EM 23/07/97
Ass. Resp. _____

Cacoal-RO, 23 de julho de 1997.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ADVOGADO ADJUNTO - OAB/RO 616

Eduardo José Medeiros
Assessor de Imprensa - Dec. 853/PMC/97